



**CONGRESSO NACIONAL
BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 15.346 DE 2026
PLOA 2026**

**ATA DA REUNIÃO DA BANCADA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2026, às 14 horas, reuniu-se a Bancada de Congressistas do Estado de Mato Grosso, sob a coordenação do(a) Deputada(a) Coronel Fernanda para deliberar sobre proposta de alteração da emenda 71120005, nos termos do § 4º do artigo 47 da Resolução nº 01/2006-CN, conforme planilha anexa. Em seguida, cada membro da Bancada se manifestou sobre as solicitações de emendas e, por unanimidade/com os votos dos Deputados e Senadores, a Bancada deliberou e aprovou a proposta de alteração.

Nada mais havendo a tratar, assinam a presente Ata, os Deputados e Senadores que compõem a Bancada.

CORONEL FERNANDA

Deputada Federal – PL/MT

Coordenadora da Bancada Federal de Mato Grosso





CONGRESSO NACIONAL
BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 15.346 DE 2026
PLOA 2026

ANEXO A ATA DA REUNIÃO DA BANCADA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EMENDA

ITENS ALTERADOS:
Alteração de remanejamento da emenda abaixo descrita.

DE:

EMENDA	COD. ÓRGÃO	COD. UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	GND	VALOR (INDICADO)	VALOR (PÓS BLOQUEIO EFETIVADO)
71120005	26000	26101	12.363.5112.15R4	4	R\$ 85.592.375,00	R\$ 83.042.341,00

BENEFICIÁRIO	CNPJ BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE BENEFICIADA	Subtítulo
Instituto Federal de Mato Grosso	10.784.782/0001-50	5103403 - Cuiabá / MT	- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – No Município de Cuiabá - MT

PARA:

EMENDA	COD. ÓRGÃO	COD. UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	GND	VALOR (INDICADO)	VALOR (PÓS BLOQUEIO EFETIVADO)
71120005	26000	26414	12.363.5112.20RG.0051	4	R\$ 85.592.375,00	R\$ 83.042.341,00

BENEFICIÁRIO	CNPJ BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE BENEFICIADA	Subtítulo
Instituto Federal de Mato Grosso	10.784.782/0001-50	5100000 – Estado de Mato Grosso	- No Estado de Mato Grosso

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se alteração orçamentária entre as emendas de bancada Mato Grosso conforme descrito acima e conforme expediente dirigido à Coordenação de Bancada, tendo como chancela dos demais parlamentares solicitantes para atender as demandas do Estado de Mato Grosso e como base legal perante Lei Orçamentária nº. 15.346 de 2026:

Art. 4..

§ 9º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares que envolvam o cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, classificadas com “RP 6”, “RP 7” e “RP 8”, desde que, cumulativamente:

I - a despesa não tenha sido empenhada;

II - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

III - haja solicitação ou concordância do autor da emenda, inclusive no caso de crédito necessário para o cumprimento dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

IV - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor;

b) programações constantes desta Lei, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão complementar apenas um subtítulo, no caso das emendas classificadas com “RP 6” e “RP 7”; ou

c) programações constantes desta Lei, de interesse nacional ou regional, no caso das emendas classificadas com “RP 8”, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024;

V - não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento de ensino; e

VI - seja mantida a identificação de resultado primário e a identificação das emendas e dos autores.





Ata (CN)

Deputado(s)

- 1 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 2 Dep. Nelson Barbudo (PODE/MT)
- 3 Dep. Juarez Costa (REPUBLIC/MT)
- 4 Dep. Coronel Assis (PL/MT)
- 5 Dep. Rodrigo da Zaeli (PL/MT)
- 6 Dep. José Medeiros (PL/MT)

Senador(es)

- 1 Sen. Carlos Fávaro (PSD/MT)
- 2 Sen. Jayme Campos (UNIÃO/MT)
- 3 Sen. Wellington Fagundes (PL/MT)

